

J. J. Chaves

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 12

Eleva a representação do Sr. Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a representação do Sr. Prefeito elevada para Cr\$ 10.000,00 mensais, diante o elevado custo de vida que atualmente atravessamos e pelo esforço e progresso na sua administração.

Artigo 2º - Fica suplementado o orçamento do corrente exercício, verba 80 Administração Geral, 802 Governo Municipal, Código 8.00.2. Pessoal Fixo, em Cr\$ 45.000,00 para atender as despesas de aumento constantes no art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Camalaú, 30 de abril de 1963.

João Galvão Chaves  
Presidente

Wilson Jucina Campos  
1º Secretário